

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 612/2025/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.012361/2025-65

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: DR PUFF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.143/0001-36, com sede na Quadra 21, nº 12, Residencial Jardim Paraíso, Águas Lindas de Goiás/GO. CEP: 72.925-507, neste ato representado por DALMO RIBEIRO PRADO, CPF sob

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de puffs e tatames, destinados à composição da sala de descompressão localizada no pavimento térreo, bem como à ambientação dos pavimentos Térreo (recepção), área externa, 1º pavimento e 4º pavimento e terraço da nova sede da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS.

Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Piso Tatame Tatame modular em tom neutro (bege, cinza claro ou equivalente), apropriado para uso descalço, superfície confortável para caminhar e deitar, material resistente ao uso contínuo, fácil higienização e características antialérgicas. Aplicação em área de 5,21 x 4,49 m (sala de descompressão - térreo).	Aproximadamente 24 m²	R\$250,00	R\$ 7.000,00
2	Puffs de Chão Puff de chão corporativo, sem estrutura interna em MDF, preenchimento macio, revestimento em tecido antialérgico, resistente e lavável. Capacidade mínima de carga: 110 kg por unidade. Cores institucionais: 2 amarelos, 2 azuis, 2 vermelhos e 2 verdes.	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
VALOR TOTAL INCLUINDO FRETE				R\$ 9.880,00

Prazo de entrega: A entrega será realizada até o dia 05/01/2026.

Local de Entrega: SEP/N Qd. 514 - Bloco D - Lote 9 - Brasília - CEP: 70760-544.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail:

transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

DALMO RIBEIRO PRADO
Representante Legal - Contratada



 (61) 3686-5550

 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-060

Referência: Processo nº AGSUS.012361/2025-65

SEI nº 0210809